



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.070, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Institui e nomeia para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, para a implementação e acompanhamento da Política Nacional da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Portaria n. 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI, incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, nas unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade; e

Considerando ainda o artigo 17, inciso II da Portaria n. 1.082, de 2014, que estabelece em seu artigo 17 a competência dos Estados, por intermédio das respectivas Secretarias de Saúde, instituir Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, em articulação com a Secretaria de Saúde Municipal e a Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, com o escopo de implementar e acompanhar a Política Nacional da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito à Lei - PNAISARI, com as seguintes atribuições:

I - a elaboração de Plano Operativo, conforme modelo constante do Anexo II da Portaria n. 1.082, de 23 de maio de 2014;

II - a elaboração de Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por município, em consonância com o modelo constante do Anexo III da Portaria n. 1.082 de 2014;

III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes, em situação de privação de liberdade; e

IV - realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes, em situação de privação de liberdade.

Art. 2º. O GTI/RO será composto pelos seguintes membros, indicados por meio de titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados:

I - Secretaria de Estado de Saúde - SESAU:

a) Titular: Lenilda Gomes de Sá; e

b) Suplente: Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão;

II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Titular: Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção; e

b) Suplente: Dulcianni de Fatima Monteiro Barros Ignácio;

III - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

a) Titular: Lainara Damascena Cruz; e

b) Suplente: Maria Suely Parente Lima;

IV- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Titular: Joely Gimenes; e

b) Suplente: Rosenira Vidal de Souza;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Titular: Ana Cristina Leandro Carvalho; e

b) Suplente: Josenice Nara Johnson Macedo Amorim;

VI - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e do Lazer - SEJUCEL:

a) Titular: Temerson Gabriel Barbosa de Oliveira; e

b) Suplente: Artur Junior Pereira Pires;

VII - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) Titular: Raoni Francisco Lopes Gama; e

b) Suplente: Michele Tavernard da Rocha;

VIII - Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) Titular: Antônio Cosme Salim; e

b) Suplente: Érika Oliveira Chaquian;

IX - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS/RO:

a) Titular: Gelzirlane do Nascimento; e

b) Suplente: Maria da Conceição Acacio de Meireles.

§ 1º. Os membros do GTI/RO, indicados na forma do *caput* deste artigo, serão designados por Ato do Governador do Estado.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do GTI/RO, representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de organizações não-governamentais, bem como especialistas, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho, através de dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação, até alcançar os seus objetivos.

Art. 3º. O GTI/RO terá a duração de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 4º. Fica vedada a percepção de qualquer remuneração, em decorrência da participação no GTI/RO.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6771860** e o código CRC **34CED9A1**.